



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

“MINUTA DE CONTRATO Nº 0_/2016”

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO
DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO NA DECORAÇÃO DE
ESPAÇOS PÚBLICOS COM TEMAS
NATALINOS**

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, sita à Rua Álvaro Costa, 545, inscrito no CNPJ nº 01.612.844/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Saltinho, inscrito no RG nº 13/R – 1.947.330 e CPF nº 605.204.859-04, denominado para este instrumento particular simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a,

....., pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua no Município de - .., inscrita no CNPJ nº..... Inscrição Estadual nº, representada por seu (sua) gerente, **Sr(a)**., brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na cidade de - .., inscrito no CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM TEMAS NATALINOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através dos procedimentos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016, DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**, observadas as normas estabelecidas, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS COM TEMAS NATALINOS**, conforme descrição a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------|----|-------|----------------|-------------|
| 1 | Bastão Snofell | UN | 15 | | |
| 2 | Abraçadeira Hellemamm, pequena | UN | 3000 | | |
| 3 | Abraçadeira Hellemamm, média | UN | 200 | | |
| 4 | Abraçadeira Hellemamm, grande | UN | 200 | | |



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

| | | | | | |
|---|---|----|------|--|--|
| 5 | Fita isolante, rolo com 20 m | UN | 40 | | |
| 6 | Fio paralelo 2 x 2, 5 mm | m | 100 | | |
| 7 | Fio paralelo 2 x 1, 5 mm | m | 200 | | |
| 8 | DR trifásico 30 MA | UN | 1 | | |
| 9 | Disjuntor trifásico 50 A | UN | 1 | | |
| 10 | Cabo multiplexado 4X10 mm | m | 50 | | |
| 11 | Conjunto branco LED 100 lâmpada | UN | 80 | | |
| 12 | Meteoro 80 LEDS | UN | 2 | | |
| 13 | Meteoro 120 LEDS | UN | 2 | | |
| 14 | Meteoro 160 LEDS | UN | 2 | | |
| 15 | Papai noel grande | UN | 1 | | |
| 16 | Conector para cabo | UN | 08 | | |
| 17 | Pacote de grampo | UN | 100 | | |
| 18 | Fita isolante, rolo com 10m, branca | UN | 10 | | |
| 19 | Manga incandescente branca | m | 400 | | |
| 20 | Cabo multiplexado 2 x 10 mm | m | 100 | | |
| 21 | Gancho, de 6 mm | UN | 800 | | |
| 22 | Bucha para gancho | UN | 1000 | | |
| 23 | Parafuso | UN | 300 | | |
| 24 | Fio 10 mm | m | 30 | | |
| 25 | Contador 50 A | UN | 1 | | |
| 26 | Lâmpada Strob | UN | 15 | | |
| 27 | Arame galvanizado 16 | Kg | 5 | | |
| 28 | Arame queimado 12 | Kg | 1 | | |
| 29 | Lâmpada bolinha colorida | UN | 100 | | |
| 30 | Soquete pendente | UN | 100 | | |
| 31 | Serviço para conserto do material pertencente ao Município de Saltinho, SC | UN | 1 | | |
| 32 | Serviço para a instalação de todos os elementos que compõem a decoração natalina | UN | 1 | | |
| 33 | Serviço para o acompanhamento e manutenção da decoração instalada, referente ao período que permanecer ligada | UN | 1 | | |
| 34 | Serviço para a retirada de todos os elementos que compõem a decoração natalina | UN | 1 | | |
| VALOR DOS MATERIAIS - Itens 1 a 30 | | | | | |
| VALOR SERVIÇOS - Item 11 a 34 | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |

1.2 - Entende-se por **VALOR GLOBAL**, no quadro acima, o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração, a prestação de todos os serviços, e o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, para atender os requisitos e condições descritas no quadro acima.

1.3 - A ornamentação, objeto deste Contrato, abrange a Praça Municipal Amantino Boschi, o prédio da Prefeitura Municipal, e adjacências.

1.4 - A decoração, objeto do presente edital, deverá estar concluída e testada até a data de 09 de dezembro de 2016, e permanecer funcionando integralmente, até a data de 08 de janeiro de 2016.

1.5 - Todos os materiais da relação dos itens 1 a 30 do quadro acima, que não foram utilizados, e ou, que após a desativação da decoração, são considerados reutilizáveis, deverão permanecer em poder do Município de Saltinho, SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

1.6 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016, DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC.**

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência no período da **data de sua assinatura, em ___ de _____ de 2016, a 31 de janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor total do presente Contrato conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA IV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - O pagamento à **Contratada** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até dez (10) dias após a liquidação da despesa pelo responsável do Município de Saltinho, com a apresentação da devida nota fiscal;

4.2 - O preço do objeto, fixado a partir da assinatura deste Contrato, **não será reajustado.**

4.4 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;

4.5 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.5.1 - execução dos serviços e fornecimento de materiais, em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas pela Contratante;

4.5.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho.

4.5.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA V DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL** do **MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**, para **2016**, conforme segue, e com base no PPA para o exercício seguinte.

| FUNCIONAL | DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA | FUNTE | DESCRIÇÃO |
|-------------------|---------|---------------------|-------|---------------------|
| 15.452.0020.2.036 | 155 | 3390 | 300 | Recursos Ordinários |

CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA CONTRATADA:

RUA ÁLVARO COSTA Nº 545 – FONE/FAX 49 XX 3656-0044 – RAMAL 204
CNPJ – 01.612.844/0001-56 - e-mail – licitacao@saltinho.sc.gov.br
CEP 89.981-000 - SALTINHO - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 6.1.1 - Executar o serviço, atendendo os padrões, normas técnicas e critérios de qualidade inerentes ao objeto contratado;
- 6.1.2 - utilizar os materiais cumprindo os padrões de qualidade conforme solicitado e cotado na proposta, atendendo os requisitos da ABNT e Inmetro;
- 6.1.3 - elaborar relatórios que entender necessários relacionados à execução do objeto deste Contrato;
- 6.1.4 - indicar nome completo, endereço do escritório, telefone convencional e celular onde o preposto indicado deve ser encontrado;
- 6.1.5 - permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos do MUNICÍPIO;
- 6.1.6 - zelar pela disciplina de seus empregados, pela produtividade e qualidade dos serviços;
- 6.1.7 - Comparecer em Juízo, nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o MUNICÍPIO, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente, e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- 6.1.8 - cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidas na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/07/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil;
- 6.1.9 - manter, durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas no Edital do presente Processo Licitatório.
- 6.1.10 - requerer, em tempo hábil, prorrogação do prazo deste Contrato, quando ocorrer algum dos motivos descritos no art. 57, § 1º, incisos I à VI.
- 6.1.11 - fornecer as devidas Notas Fiscais.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII DAS RESPONSABILIDADES.

7.1 - DA CONTRATADA:

- 7.1.1 - providenciar à sua conta, o seguro do quadro de pessoal envolvidos na prestação do serviço contratado, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes dos mesmos ou provocados a terceiros;
- 7.1.2 - o fornecimento de equipamentos para a segurança dos trabalhadores;
- 7.1.3 - As despesas decorrentes de montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária para, e, execução do objeto contratado;
- 7.1.4 - cumprir a normas técnicas exigidas no código de posturas do Município de Saltinho, atinentes ao objeto contratado;
- 7.1.5 - se couber, promover a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, relativa a este Contrato, encaminhando cópia à Contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 7.1.6 – se couber, providenciar a inscrição/matricula, referente ao objeto contratado, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e entregar cópia do documento à Contratante;
- 7.1.7 - o recolhimento de encargos sociais, impostos e obrigações diversas, se couber, apresentar juntamente com as Notas Fiscais, a CND do INSS; CND do FGTS; a GEFIP/SEFIP do mês imediatamente anterior, com os devidos comprovantes do recolhimento;
- 7.1.8 - quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:
- 7.1.8.1 - imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- 7.1.8.2 - falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução.
- 7.1.8.3 - furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos dos serviços, objeto deste contrato;
- 7.1.8.4 - atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- 7.1.8.5 - acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.
- 7.1.9 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante. A atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.
- 7.1.10 – as despesa diretas ou indiretas tais como, transportes, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devida aos empregados do Contratado, no desempenho dos serviços até a entrega do objeto deste Contrato, ficando, ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.1.11 - responder integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços e materiais;
- 7.1.12 - A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com o objeto contratado.

7.2 - DA CONTRATANTE

- 7.2.1 - Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas técnicas estabelecidas e inerentes ao objeto contratado, fazendo garantir os direitos e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES.

- 9.1 - Se a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
- 9.1.1 – Advertência;
- 9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- 9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
- 9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Cidade e Desenvolvimento Local do Município de Saltinho, SC, **Sr. JAIME GUZATTI**, representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII

DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA XV DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016 DO MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC**.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em __ de _____ de 2016.

ASSINATURAS:

MUNICÍPIO DE SALTINHO
LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: